

S.  
C.M.

**CONTRATO-PROGRAMA  
2023  
(Aditamento)**

**Nº.026/A. A. Braga**  
Aditamento ao contrato-programa de  
Desenvolvimento Desportivo Nº.Nº.004/A. A. Braga

**Objeto:  
DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA -  
ATLETISMO**

outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA**

JP  
JG

Entre:

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, entidade unidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por **Jorge António de Campos Vieira**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **1º OUTORGANTE**

E

**Associação de Atletismo de Braga**, entidade unidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Praça do Arsenistas, 99/RC - 4705-081 Braga, NIPC 501623744, adiante designada por **2.º outorgante**, aqui representada por **Manuel Freitas Pacheco**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2º OUTORGANTE**

Considerando:

- A. O **1º OUTORGANTE** e o **2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa N.º.004/A. A. Braga em 14 de junho de 2023, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **2º OUTORGANTE** apresentou ao **1º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro;
- B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato N.º.004/A. A. Braga, na página de internet do **1º OUTORGANTE**.
- C. Nos termos do disposto da cláusula 8ª, alínea 2, do contrato-programa N.º.004/A. A. Braga "O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes".
- D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da participação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo **2º OUTORGANTE**, nomeadamente a(s) ação(ões) intitulada(s) "Competições do Calendário Nacional" e "Deslocações a reuniões e Assembleia Geral" no âmbito da gestão.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausurado do contrato-programa N.º.004/A. A. Braga é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º.004/A. A. Braga, tem por objeto reforçar a participação aos encargos com a execução do **DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA** do **2º OUTORGANTE**, com o objetivo de conceder apoio à organização da(s) ação(ões) intitulada(s) "Competições do Calendário Nacional" e "Deslocações a reuniões e Assembleia Geral" que faz(em) parte integrante do contrato-programa publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa N.º.004/A. A. Braga

- 1 – A participação financeira indicada no nº 1, da Cláusula 3ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º.004/A. A. Braga é acrescida em **€20.471,50** fixando-se em **€72.431,50**.
- 2 – O nº1, da Cláusula 3ª, do contrato-programa N.º.004/A. A. Braga, celebrado em 14 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

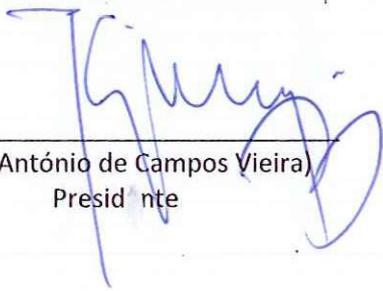
### CLÁUSULA TERCEIRA Comparticipação financeira

1. A participação financeira a prestar pela 1ª outorgante à 2ª outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de **€72.431,50** (setenta dois mil quatrocentos trinta um euros e cinquenta cêntimos), com a seguinte distribuição:
  - a. A quantia de **€51.960,00**, destinada a participar os custos com duodécimos;
  - b. A quantia de **€20.471,50**, destinada a participar as seguintes consignações específicas:
    - i. **€19.933,50**, destinada a participar custos com competições do calendário nacional;
    - ii. **€538,00**, destinada a participar custos com Deslocações a Assembleia Geral.
2. A participação referida na alínea a) é disponibilizada em regime duodecimal.
3. A alteração dos fins a que se destina a participação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da 2ª outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

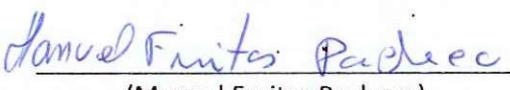
### CLÁUSULA QUARTA Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua assinatura. Feito em Linda-a-Velha, em 31 de dezembro de 2023 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

1ª outorgante  
Federação Portuguesa de Atletismo

  
\_\_\_\_\_  
(Jorge António de Campos Vieira)  
Presidente

2ª outorgante  
Associação de Atletismo de Braga

  
\_\_\_\_\_  
(Manuel Freitas Pacheco)  
Presidente